

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL — ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR REGIONAL. (QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	774 Proc. n.º 105
Data:	013103105 N.º 51X

PONTA DELGADA, 05 DE FEVEREIRO DE 2013



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 05 de Fevereiro de 2013, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e também por videoconferência com as delegações de Angra do Heroísmo e Vila do Porto, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional — “Alteração ao regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional. (Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril)”.

CAPÍTULO I

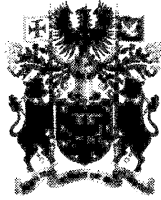
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto alterar o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 22/2007/A, de 23 de outubro, n.º 6/2010/A, de 23 de Fevereiro, e n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, o qual estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional ao salário mínimo, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Através da presente iniciativa, pretende-se que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, passe a dispor que “O montante do salário mínimo, estabelecido ao nível nacional para os trabalhadores por conta de outrem, tem, na Região Autónoma dos Açores, o acréscimo de 7,5 %.”

Segundo a iniciativa, a alteração preconizada tem justificação, em termos genéricos, na fragilidade do tecido social açoriano, no custo de vida agravado pela insularidade, no facto do rendimento médio por trabalhador ser inferior nos Açores, na percentagem de trabalhadores nos Açores que auferem a remuneração mínima mensal garantida, na percentagem de trabalhadores não qualificados no mercado laboral dos Açores e, por fim, na política de contenção salarial generalizada que tem efeitos ainda mais negativos nos Açores.

Nestes termos, o diploma em apreciação propõe “um aumento do Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida que, mantendo a sua indexação à Retribuição Mínima Mensal Garantida nacional, possa repor alguma justiça relativa nas remunerações dos trabalhadores açorianos, bem como contribuir para atenuar as consequências do aumento do custo de vida sobre as camadas sociais mais fragilizadas.”

A Comissão Permanente de Economia deliberou, sobre esta matéria, abrir à discussão pública e ouvir o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por videoconferência com as delegações de Angra do Heroísmo e Madalena do Pico, no dia 29 de Janeiro de 2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente da Comissão, Francisco Vale César, deu a palavra ao proponente para a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo Regional referido.

O Deputado Aníbal Pires procedeu à apresentação do Projeto de Decreto Legislativo Regional, começando por referir que se tratava da repetição de uma iniciativa da legislatura anterior, em que pretende que o valor do acréscimo do salário mínimo regional relativamente ao salário mínimo nacional passe dos 5% para 7,5%.

Como justificação, apontou, igualmente, que “hoje há razões acrescidas para que [a proposta em análise] seja posta em prática, dadas as condições económicas e sociais se terem degradado, por considerar que é necessário que a distribuição do rendimento seja mais equitativa, que os cidadãos disponham de mais rendimento, e que a economia regional possa sofrer positivamente com isso”. Referiu o proponente, em seguida, que “a situação atual deriva das políticas de austeridade impostas [pelo Governo da República]”. Mais referiu que o “PCP visa propor que esta situação seja invertida, procurando aumentar o rendimento do trabalho e das famílias. Relativamente ao salário mínimo regional, a média dos salários no sector privado é inferior em cerca de 90,00€ à média dos salários no resto do país. Esta proposta contribuiria para atenuar as dificuldades que estão a ser sentidas pelos cidadãos e pelas empresas”.

Tomando a palavra, o Vice-Presidente do Governo considerou que o acréscimo do salário mínimo deve ser levado a cabo num enquadramento de concertação estratégica com os parceiros sociais e que as variações deveriam ser encontradas em sede de concertação estratégica nacional. Salientou ainda que o salário mínimo deveria ser ajustado mesmo para que essa decisão não tivesse reflexos no aumento do desemprego por falta de competitividade das empresas. Concluiu o Vice-Presidente a sua primeira intervenção afirmando que “não se pode impor às empresas açorianas um custo acrescido face às empresas do continente, retirando-lhes competitividade”.

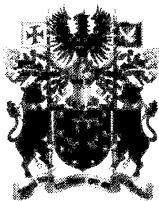


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado António Marinho, no uso da palavra, recordou que se discutiu uma iniciativa semelhante ou igual em Outubro de 2011 e que os argumentos que na altura foram apresentados pelo Governo eram argumentos que, no entender do PSD, ainda se mantêm na ordem do dia. Referiu, assim, que “estaremos outra vez a ouvir os mesmo argumentos.” O Deputado da bancada do Partido Social Democrata questionou o Vice-Presidente se entendia que se havia verificado uma alteração de circunstâncias que levassem a que fosse razoável pensar num acréscimo ao salário mínimo regional de 5 para 7,5%. Questionou ainda se haveriam outras condicionantes de natureza estrutural que justificassem esse aumento para 7,5%.

Em resposta, o Vice-Presidente afirmou que em relação a esta questão não havia qualquer alteração ao enquadramento verificado há um ano atrás e que, neste contexto, as questões que foram colocadas eram as mesmas. Referiu ainda que “esta introdução de um maior intervalo de diferenciação entre as empresas regionais e nacionais é um fator de perda de competitividade. Reforçou ainda a ideia de que não devem ser imputados mais custos relativos às empresas regionais. O Vice-Presidente do Governo Regional referiu ainda que uma segunda questão seria o montante de salário mínimo, que deveria ser ajustado num contexto nacional, de modo a assegurar a competitividade das empresas açorianas face às do continente.

Sendo-lhe dada a palavra, o Deputado Nuno Melo Alves começou por referir que, além das considerações já apontadas sobre a perda de competitividade, era necessário ter em atenção a degradação da atividade económica, já que um acréscimo de encargos neste quadro poderia ter um efeito contraproducente na criação de emprego, ao aumentar os encargos das empresas. Afirmou ainda que “pode ser arriscado adotar uma medida desta natureza pois poder-se-ia ir ao contrário do que se pretende com a boa vontade desta proposta”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Deputada Zuraida Soares, em primeira intervenção, afirmou que não tinha a mínima dúvida que, desde há um ano àquela parte, “a situação económico-social é muito diferente e é para pior, a começar pela diminuição do poder de compra das famílias (...)”. Inquiriu depois o Governo Regional no sentido de saber quais as medidas fatuais que entendia que era factíveis e razoáveis para aumentar o poder de compra, já que não se poderia fazê-lo através do aumento do salário mínimo. Continuando no uso da palavra, referiu que o objetivo do aumento do salário mínimo seria também uma medida económica, que permitiria uma “folga” às famílias. Afirmou ainda que não compreendia o porquê de uma medida que a nível nacional era fundamental, não o ser a nível regional. Concluiu indicando que “estamos sujeitos a uma diminuição ainda maior do poder de compra pelo aumento dos impostos”. Mais afirmou que não compreendia a insistência na criação de linhas de apoio, na prorrogação dos prazos, se daí a 6 meses as empresas iriam continuar a estar exatamente na mesma, inquirindo o GRA sobre eventuais soluções para esta situação.

Tomando a palavra, o Vice-Presidente afirmou que o Governo Regional era completamente favorável a aumentar o salário mínimo mas qual tal medida deveria ser tomada num contexto nacional, sob pena de prejudicar significativamente o emprego na Região. Em jeito de complemento, lembrou as 60 medidas previstas na Agenda Açoriana para a Criação de Emprego e Competitividade Empresarial, vocacionadas para a resolução do problema do emprego na Região.

Replicando, a Deputada Zuraida Soares afirmou que após de ter lido as medidas da AACECE, considerava não haver nenhuma medida que aumentasse de imediato o poder de compra das famílias e das empresas. A terminar, apontou que “se continuarmos à espera que a República decida o que é melhor pra nós, podemos esperar sentados porque eles não têm vindo em nosso socorro em vez alguma”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta, o Governante afirmou que estaríamos perante um equívoco concetual. Em tom de explicação, afirmou que o aumento do poder de compra aufere-se pelo aumento do rendimento geral. Mais indicou que, com uma medida da natureza da em análise, presenciáramos um aumento significativo das dificuldades das empresas açorianas, resultante de um aumento de custos. Para o Vice-Presidente do GRA, é, de fato, fundamental subir o salário mínimo, “mas este tem que ser aumentado para todo o país”.

Pedindo a palavra, o Deputado José Ávila afirmou que, embora reconhecendo que era necessário aumentar o salário mínimo, a posição do PS era de que este aumento regional deveria ser realizado em paralelo com o respetivo aumento a nível nacional. Referiu o Deputado que para manter os empregos que existiam era imperativo manter igualmente as empresas. Salientou ainda que “mais tarde, caso esta proposta fosse aprovada, se houver um aumento do salário mínimo nacional, teríamos dois aumentos consecutivos no salário mínimo regional, havendo um custo acrescido para as nossas empresas que não se sabe se aguentariam”. De seguida instou o Vice-Presidente no sentido de saber, no universo dos ativos açorianos, quantos auferiam o salário mínimo regional.

Em resposta, o Governante afirmou que não detinha, naquele momento, dados concretos.

Na sequência desta resposta, a Deputada Zuraida Soares solicitou que o Vice-Presidente entregasse à Comissão de Economia, assim que possível, os dados em questão.

Sendo-lhe dada a palavra, o Deputado Aníbal Pires indicou que concordava inteiramente com alguns aspetos da intervenção do Vice-Presidente, nomeadamente com as diferenças concetuais. Anuiu que também poderia concordar que o aumento deveria ser feito em consonância com o aumento feito a nível nacional. Não obstante, lembrou a existência de um acordo com um governo socialista em sede de concertação social que falhou. Afirmou ainda



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

“por outro lado, se é verdade que o Presidente da CML defende o aumento do salário mínimo regional, a verdade é que numa proposta discutida na AR de aumento do salário mínimo nacional, o PSD e o CDS/PP votaram contra e o PS absteve-se”.

Quis ainda saber se existia um diferencial entre o IRC cobrado no continente e o que se cobra na RAA e se existem ou não apoios às empresas diferenciados dos que são praticados no continente e, se sim, se esses são mais abrangentes dos que são praticados no continente?

Tomando a palavra para resposta, o Vice-Presidente afirmou que considerava a primeira pergunta como retórica porque havia, efetivamente, essa redução. Salientou ainda que a percentagem de empresas açorianas que pagavam efetivamente IRC era muito reduzida, porque não apresentavam resultados líquidos que lhes permitisse ter lucro.

Indicou ainda que “o apoio às empresas nos Açores baseia-se num conjunto de benefícios superior ao resto do território nacional. O que importa é reforçar esses apoios. Cabe às empresas criarem e manterem o emprego”.

O Presidente da Comissão, Deputado Francisco César, afirmou que em 2011 existiam apenas cerca de 8 mil trabalhadores que recebiam o salário mínimo regional.

O Deputado Aníbal Pires referiu que o acréscimo ao salário mínimo regional aconteceu num contexto em que se procurou reduzir os custos de insularidade. Neste sentido, indicou que foi criado um conjunto de mecanismos de apoio ao rendimento e às empresas. Referiu ainda que a questão do IRC estava diretamente ligada ao fundamento da necessidade de haver, na Região, um acréscimo face ao salário mínimo nacional. Afirmou ainda que os apoios na Região são muito maiores que no continente, segundo o Vice-Presidente. Contudo, que inquiria ainda sobre qual a percentagem de receita cobrada ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

trabalho que se direccionava ao orçamento regional e qual a comparticipação em termos relativos do trabalho e às empresas.

Respondeu o Governante que “pode-se dizer que o IRC representa 3% da receita regional e o IRS representa 15% da receita regional”.

A Comissão decidiu, por maioria, dar parecer desfavorável à presente proposta com os votos favor do PS, PSD e CDS/PP e contra do BE.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César